

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo de Colaboração celebrado entre o **Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro**, o **Agrupamento de Escolas António Gedeão** e o **Município de Almada**.

Entre o **Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro**, representado pelo Presidente Padre José Gil de Borja Pinheiro Ribeiro, o **Agrupamento de Escolas António Gedeão**, representado pelo Presidente da CAP (Comissão Administrativa Provisória) José Manuel Vasques Godinho e o **Município de Almada**, representado pelo Senhor Vereador dos Serviços Municipais de Desenvolvimento Social, Informação e Relações Públicas António José de Sousa Matos é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, em conformidade com o Despacho n.º22251/2005 (2ª Série) da Ministra a Educação, de 30 de Setembro, publicado no Diário da República n.º 205 (2ª Série), para a implementação do **Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico e Acordo de Cooperação para a Educação Pré-Escolar da Rede Pública**.

Cláusula Primeira

(Âmbito)

O presente Protocolo visa regular os termos da cooperação entre as Entidades envolvidas no Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico no Concelho de Almada. Este Protocolo enquadra-se no intuito de afirmar Almada "Mais" Sustentável, Solidária e Eco-eficiente, o que requer a adopção de políticas diferenciadas de discriminação positiva, em que o acesso à Educação se assume como eixo fundamental e estratégico do desenvolvimento local.

Cláusula Segunda

(Objectivos)

O presente Protocolo, considerando que o fornecimento de refeições se perfila como um factor que influencia positivamente nas condições de aprendizagem dos alunos,

tem como objectivo garantir a todas as crianças que frequentem o 1º Ciclo do Ensino Básico uma refeição quente e equilibrada.

Cláusula Terceira

(Abrangência)

A implementação do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico visa abranger a totalidade de alunos da escola EB1 Cova da Piedade, nº 2.

- a) Os almoços deverão ser confeccionados nas instalações do Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro.
- b) As refeições devem ser fornecidas todos os dias úteis entre as 12:00h e as 14:00h, de acordo com calendário escolar aprovado pelo Ministério da Educação e orientações do Município relativamente às interrupções letivas.
- c) Os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico participarão os almoços tendo por base o preço estabelecido anualmente, por despacho Ministerial, para os discentes dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e os do Ensino Secundário;

Cláusula Quarta

(Obrigações Gerais)

O Município de Almada, o Agrupamento de Escolas António Gedeão e o Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista a implementação do Programa e Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico na EB1 Cova da Piedade, nº 2, sob parâmetros de qualidade, de rentabilização de recursos humanos e materiais. Para o efeito, as entidades designarão um representante responsável pelo acompanhamento do estipulado neste acordo de colaboração.

Cláusula Quinta**(Obrigações Específicas)****1. O Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro obriga-se:**

- a) A servir refeições de qualidade e respeitar as capitações para a faixa etária dos utentes (alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico). Neste sentido, o acompanhamento das ementas deverá ser assegurado por uma nutricionista e os manipuladores deverão ter formação na área da higiene e segurança alimentar;
- b) As ementas devem, ser encaminhadas ao Município de Almada, para aprovação, com uma antecedência mínima de quinze dias;
- c) A elaboração das ementas deverá respeitar as normas constantes da Circular nº 15/DGIDC/2007, nomeadamente no que respeita aos seguintes itens:
 - a. Listagem de alimentos autorizados;
 - b. Composição da ementa diária.
- d) Preparar os alimentos, confeccionar as refeições, dispor as refeições nas mesas, recolher a loiça das mesas, lavagem da loiça, limpeza da cozinha, do refeitório e demais instalações utilizadas para se garantir o serviço de refeições. Na preparação e confecção das refeições, deverão ser observadas as boas normas de funcionamento e higiene tendo em conta o expresso nas normas HACCP e legislação aplicável;
- e) Adquirir, armazenar, transportar e conservar todos os géneros alimentícios, produtos e materiais necessários ao fornecimento de refeições;
- f) Efetuar uma vigilância ativa dos alunos no refeitório assegurando assim a função pedagógica da alimentação. O pessoal em serviço no refeitório deverá fomentar entre outras vertentes o consumo dos produtos que por vezes as crianças *dispensam*;
- g) Garantir o registo diário do número de refeições efetivamente fornecidas aos alunos carenciados e demais utentes, no caso de não ser possível a validação das refeições através do serviço "Almada Cresce Contigo";
- h) Receber dos alunos a respectiva comparticipação no custo das refeições de acordo com o definido por Despacho Ministerial para os discentes dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e os do Ensino Secundário, caso não seja possível o pagamento através do serviço "Almada Cresce Contigo";
- i) Suportar os encargos com o gás, a utilização dos telefones eventualmente postos à disposição pelo estabelecimento escolar, a

limpeza, desinfecção das instalações e a reparação do equipamento electroindustrial existente na cozinha / na copa, ficando a cargo do Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro, materiais e produtos utilizados, bem como perdas e danos decorrentes de negligência ou uso inadequado, do seu pessoal, incluindo terceiros. O Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro deverá comunicar por escrito a anomalia verificada ao Departamento de Educação e Juventude para avaliação e indicação do procedimento a adoptar;

- j) O Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro deve zelar pela correcta utilização dos materiais e produtos de limpeza (biodegradáveis), evitando o seu uso abusivo ou indevido;
- k) Facultar a visita das instalações e o exame dos produtos em fase de armazenagem, preparação e confecção, a representantes do Município de Almada e do Agrupamento Vertical de Escolas Comandante Conceição e Silva, bem como de serviços e organismos com competência específica;
- l) Reparar os danos e prejuízos provocados por intoxicações alimentares;
- m) Entregar trimestralmente relatório discriminativo do serviço prestado referente à aplicação das verbas recebidas.

2. O Agrupamento de Escolas António Gedeão obriga-se a:

- a) Disponibilizar toda a informação sobre os alunos abrangidos pelo Programa, em particular a dos discentes subsidiados pela Acção Social Escolar;
- b) Colaborar com o Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro no garante da função educativa da alimentação, através da elaboração conjunta de um Plano de Acção a aplicar no espaço de refeições;
- c) Acompanhar as condições de utilização do refeitório.

3. O Município de Almada obriga-se:

- a) Apoiar financeiramente, em complementaridade ao apoio concedido pelo Ministério da Educação, a implementação do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico;
- b) Manter o acordo de prestação de serviços na área alimentar com o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, ou outra entidade competente, para avaliação periódica das condições higiénicas a nível das instalações e da manipulação, para além da análise microbiológica

realizada em uma amostra de refeição cozinhada ou de sobremesas e um esfregão efectuado em loiça ou utensílios higienizados;

- c) Acompanhar, através do Departamento de Educação e Juventude ou outra entidade com competência delegada, a implementação do Programa através de visitas periódicas ao local do funcionamento do refeitório e na verificação do cumprimento das normas aplicáveis.

Cláusula 6ª

(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo de Colaboração vigora para o ano lectivo 2012/2013, podendo ser renovado por igual período desde que anualmente as partes manifestem por escrito essa intenção.

Feito em triplicado, ficando um exemplar para cada entidade.

Almada, ____ de _____ de _____

Presidente do Centro Social Paroquial
Padre Ricardo Gameiro

Presidente da CAP (Comissão
Administrativa Provisória) do
Agrupamento de Escolas António
Gedeão

(Padre José Gil de Borja Pinheiro
Ribeiro)

(José Manuel Vasques Godinho)

O Vereador dos
Serviços Municipais de Desenvolvimento
Social, Informação e Relações Públicas

(António José de Sousa Matos)

Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro, o Agrupamento de Escolas António Gedeão e o Município de Almada – Ano Lectivo 2012/2013.

Entre:

O Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro, representado pelo Presidente Padre José Gil de Borja Pinheiro Ribeiro, Número de Pessoa Coletiva 500 867 712, com sede na Rua Ramiro Ferrão, nº 38, 2805-348 Almada, ora em diante também designado por Primeiro Outorgante e;

O Agrupamento de Escolas António Gedeão, representado pelo Presidente da CAP (Comissão Administrativa Provisória) José Manuel Vasques Godinho, Número de Pessoa Colectiva 600 077 250, com sede na Alameda Guerra Junqueiro 2814-503 Almada, ora em diante também designado por Segundo Outorgante e;

O Município de Almada, representado pelo Senhor Vereador dos Serviços Municipais de Desenvolvimento Social, Informação e Relações Públicas António José de Sousa Matos, Número de Pessoa Colectiva 500 051 054, com sede no Largo de Camões, 2800-158 Almada, ora em diante também designado por Terceiro Outorgante,

É de boa-fé e mutuamente aceite a presente adenda ao Protocolo de Colaboração que entre si celebram o Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro, o Agrupamento de Escolas António Gedeão e o Município de Almada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Encargos Financeiros)

- a) No âmbito da alínea a) do ponto nº 3 da cláusula quinta do Protocolo de Colaboração, o Município de Almada apoia o Centro Social Paroquial Padre Ricardo Gameiro, para assegurar o desenvolvimento do Programa de Apoio Alimentar, referente ao 1º Ciclo e Pré-escolar, com a atribuição de um apoio financeiro no valor **17 290,96€** (dezassete mil duzentos e noventa euros e noventa e seis cêntimos) cabimentado pela rubrica 05.01.04.07.01.02 PAM 21, a ser atribuído numa única tranche em 2013.

MINUTA

- b) Os valores referidos na alínea anterior serão objeto de eventual acerto aquando da apresentação de relatório demonstrativo da aplicação do presente apoio financeiro.
- c) No final do ano letivo a entidade deverá apresentar relatório demonstrativo do serviço prestado e referente à aplicação da verba atribuída.

Cláusula Segunda

(Vigência do Protocolo)

A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura e vigora para o Ano Lectivo 2012/2013.

Feito em triplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, sendo constituído por duas páginas, todas rubricadas, com excepção da última que por todos será assinada.

Almada, ____ de ____ de ____

Presidente do Centro Social Paroquial Padre
Ricardo Gameiro

Presidente da CAP (Comissão Administrativa
Provisória) do Agrupamento de Escolas António
Gedeão

(Padre José Gil de Borja Pinheiro Ribeiro)

(José Manuel Vasques Godinho)

O Vereador dos
Serviços Municipais de Desenvolvimento Social,
Informação e Relações Públicas

(António José de Sousa Matos)